



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2655 - 06 de Fevereiro de 2018 - ANO 12

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 33 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre normas de organização e segurança no Barreiras Folia 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA:

DECRETA:

Art. 1º. O carnaval ocorrerá do período compreendido entre os dias 09 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2018.

§ 1º. Nos dias 12, 13 e 14 (até às 14h) de fevereiro de 2018, em virtude dos festejos de Carnaval, fica definido Ponto Facultativo.

§ 2º. As Unidades de Pronto Atendimento de Saúde e demais serviços considerados essenciais para a população terão seus funcionamentos normais, bem como os serviços de limpeza urbana.

Art. 2º. A abertura oficial do carnaval acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2018, a partir das 18h (dezoito horas), no circuito Zé de Hermes.

Art. 3º. O carnaval será realizado no perímetro compreendido nos seguintes circuitos: Zé de Hermes, que abrange a Praça Landolfo Alves, Praça Deodoro da Fonseca e Av. Getúlio Vargas, conforme Lei Municipal nº 1.195/2015; e Aginaldo Pereira, que abrange a Av. Dr. Cleriston Andrade e Av. Antônio Carlos Magalhães, conforme Lei Municipal 577/2003.

§1º A partir das 15h (quinze horas) do dia 09 de fevereiro até às 07h (sete horas) do dia 14 de fevereiro de 2018, as seguintes ruas terão seus acessos totalmente fechados:

a) Circuito Aginaldo Pereira:

Ruas com acesso à Avenida Dr. Cleriston de Andrade:

- Rua Princesa Isabel (próxima ao Galego Lanches);
- Rua David Bueno (entre a Farmácia São Paulo e Armazém Paraíba);
- Rua Custódio Moreno (rua do canal, entre o Escritório da fazenda Buzato e sede do INSS);
- Rua 08 de Maio (entre o INSS e a Lília Doces e Salgados);
- Rua Califórnia (esquina com a Samom Mat de Construção);
- Rua Domingos Mármore (Morama Auto Peças);
- Rua Antenor Braga (esquina com Atacadão do Cimento);
- Rua Júnia Nogueira (esquina com a Equipadora Barreiras).

Ruas com acesso à Av. ACM:

- Rua Princesa Isabel (esquina com Aliança Móveis);
- Rua D Pedro I (entre o CAB e a Fermacom);
- Rua São Luiz (entre a Fermacom e Lojas Maranata);



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2655 - 06 de Fevereiro de 2018 - ANO 12

- Rua 15 de Novembro (entre Lojas Aliança e o Posto Pit Stop Dourado);
- Rua Professor Folk Rocha (esquina com a Casa Campos e Farmácia Ultra Econômica);
- Rua José Paraibano (Drogaria São Marcos);
- Rua Pedro Rego (logo após o restaurante Delicia Gourmet, esquina com a Farmácia Pague Menos);
- Rua Dudu Coité (rua do Boteco Crioula).

b) Circuito Zé de Hermes:

- Rua José de Alencar;
- Praça Landolfo Alves
- Rua 15 de Novembro (Casa Nunes)
- Rua Colino Mármore

§2º. Nos dias 09 a 14 de fevereiro de 2018, as seguintes ruas serão fechadas às 15h (quinze horas) e reabertas às 07h (sete horas) do dia posterior:

a) Circuito Agnaldo Pereira:

Ruas com acesso à Avenida Dr. Cleriston de Andrade:

- Tv. 19 de Maio (próxima à antiga Insinuante);
- Rua Aroldo de Andrade (esquina com a Prefeitura antiga);
- Rua Renato Gonçalves (esquina com a Magazine Luiza);
- Rua Maria Quitéria (entre o Armazém Paraíba e a Unisang);
- Rua 02 de Julho (esquina com Bar Eder e Cleu/Pousada Mercil);
- Rua Pedro Dourado (rua do Açougue Pic Nick/ Posto BR);
- Rua Lomanto Junior (entre o Posto BR e a Primavia Motos);
- Rua Dep. Vieira de Melo (entre o Banco do Brasil e Câmara dos vereadores)

Ruas com acesso à Avenida ACM:

- Rua Marechal Hermes (esquina com a Faculdade D Pedro);
- Rua D. Pedro II (entre a Loja da Boticário e o banco do Brasil);
- Rua Alberto Coimbra (rua da feira);
- Rua São Francisco (entre o Posto Pit Stop Dourado e o cerealista Bom Jesus);
- Rua JK (entre a Casa Campos e a Shop Car);
- Rua Aurelina Barros (esquina com a CDL).

b) Circuito Zé de Hermes:

- Rua Coronel Magno



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2655 - 06 de Fevereiro de 2018 - ANO 12

- Rua Presidente Vargas (Restaurante Cais e Porto)

- Rua Abílio Farias

- Rua Marechal Deodoro (Praça do Cais)

- Praça 24h

- Praça Duque de Caixias (Procon)

- Rua Camaçari (Almoxerifado)

- Rua Nova Olinda (frente Cais e Porto)

- Rua Guadalajara

Art. 4º. Por motivo de segurança, será instalado portais no circuito Aguinaldo Pereira, com agentes físicos para realização de revistas aos foliões, sendo amplo e livre de qualquer ônus o acesso de pessoas nos moldes do que determina este Decreto e a legislação vigente.

Art. 5º. Não será permitido a comercialização/uso nos circuitos oficiais do Carnaval de copos, garrafas, outros recipientes de vidro, louça, garfos, facas ou qualquer tipo de materiais/objeto perfurocortantes e que possam trazer insegurança aos munícipes a partir das 19h (dezenove horas) do dia 09 de fevereiro até as 07h (sete horas) do dia 14 de fevereiro de 2018, sob pena de apreensão e inutilização imediata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 6º. Não será permitido o trânsito, estacionamento e som automotivo de quaisquer veículos nos circuitos Zé de Hermes e Aguinaldo Pereira, a partir das 14h (quatorze horas) do dia 09 de fevereiro até as 07h (sete horas) do dia 14 de fevereiro de 2018, sob pena de multa e remoção.

§ 1º. Os custos da remoção e da permanência em pátio protegido, nos casos de descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, serão de responsabilidade do proprietário do veículo.

§ 2º. Não se enquadrarão na proibição tratada no *caput* deste artigo os veículos oficiais e/ou a serviço da Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário, Ministério Público, Corpo de Bombeiros, Ambulâncias, Prefeitura Municipal de Barreiras, Empresas de Telecomunicações, Limpeza Pública, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Bancos, Imprensa e todos os outros que possuírem autorização para entrada em horário especial.

§ 3º. Os veículos de carga e descarga de suprimentos dos estabelecimentos comerciais situados dentro dos circuitos poderão trafegar no intervalo das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), com tolerância de saída até às 15h (quinze horas), quando a partir desse horário estarão sujeitos à multa, e remoção do veículo;

§ 4º. Os moradores da região abrangida nos circuitos poderão obter prévia autorização por escrito para circulação dentro dos Circuito no horário das 15h (quinze horas) às 19h (dezenove horas), sendo esta fornecida mediante solicitação dirigida a Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito, oportunidade na qual deverão apresentar requerimento com dados do veículo tais como marca, modelo, cor e placa e comprovante de residência, sendo permitido o cadastramento de até 2 (dois) veículos por casa;

Art. 7º. Nos Circuitos do Carnaval só poderão divulgar as marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como realizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua no segmento de bebidas, quais sejam, cervejas, refrigerantes, água, energéticos e sucos, relacionadas ao Patrocinador Oficial.

Art. 8º. Será vedado o comércio de alimentos, bebidas e outros produtos em portas, janelas, garagens e similares ou alterar estrutura original do comércio existente nos Circuitos sob pena de multa e interdição, conforme disposto no Código de Posturas do Município de Barreiras.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2655 - 06 de Fevereiro de 2018 - ANO 12

Art. 9º. Fica expressamente proibida:

I - A comercialização e circulação de:

- a) Bebidas e alimentos entregues ao público em recipientes de vidro, louça ou similares, garfos, facas, palito de espetinhos, coco verde e/ou qualquer tipo de material/objeto perfurocortante e que possam trazer insegurança aos munícipes, salvo quando o consumo ocorrer exclusivamente dentro dos estabelecimentos comerciais privados.
- b) Sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chama durante o desfile na avenida.

II – A utilização de:

- a) Caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro material ou meio destinado a ampliar o equipamento ou sua área de instalação;
- b) Isopor sem a identificação oficial fornecida pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 10. A inobservância das normas estabelecidas neste Decreto acarretará a lavratura de auto de infração e implicará nas seguintes sanções, nos termos da respectiva legislação vigente:

I - apreensão e descarte dos produtos perecíveis;

II - apreensão do equipamento e de quaisquer outras mercadorias.

Parágrafo único: a apreensão não implica direito a devolução dos impostos, taxas e demais encargos pagos à Administração.

Art. 11. Os bens apreendidos durante a realização do Barreiras Folia 2018 serão conduzidos à sede da antiga Prefeitura, situada na Av. Cleriston Andrade, nº 729, Centro, Barreiras – BA.

§ 1º. Os bens apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento do Carnaval 2018, nos dias 15 e 16 de fevereiro, mediante a apresentação de documento de identidade e auto de infração.

§2º. Transcorrido o prazo disposto no parágrafo 1º deste artigo, todas as mercadorias apreendidas e não retiradas serão descartadas, não restando à Prefeitura Municipal qualquer tipo de responsabilidade sobre elas.

§3º A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela conservação das mercadorias apreendidas.

Art. 12. Será conferido aos fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo o poder de polícia administrativa podendo atuar nos circuitos, exercendo as atividades de inspeção, supervisão, autuação, controle e execução das fiscalizações inerentes as posturas municipais e legislação pertinente.

Parágrafo Único: Os fiscais poderão requisitar o emprego de força policial, sempre que for necessário para garantir o exercício da sua função ou quando necessário à efetivação de medidas previstas neste Decreto.

Art. 13. Fica vedado aos comerciantes em geral admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 (dezoito) anos prestem serviços não permitidos na forma do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, ou seja, trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

Art. 14. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme artigo 81, II, do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 15. Por motivos de segurança é vedada a entrada de menores de 18 anos, mesmo acompanhada de pais ou responsáveis, nos trios elétricos.

Art. 16. As Secretarias, órgãos e entidades envolvidas poderão editar, mediante portarias específicas ou conjuntas, normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 17. As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 18. O término da programação oficial do Carnaval 2018 se dará às 05h (cinco horas) do dia 14 de fevereiro de 2018.

Art. 19. Os casos omissos nesse decreto serão encaminhados à Comissão de Organização do Evento instituída pelo Decreto nº 08 de 2018 no Diário Oficial do Município.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de fevereiro de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2655 - 06 de Fevereiro de 2018 - ANO 12

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 038/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Republicação do Pregão Presencial - Nº 038/2017**. **Objeto** Fornecimento de combustíveis derivados de diesel e gasolina, para atender diversas secretarias do Município de Barreiras. **Sessão de Abertura:** 21/02/2018 às 08:00 horas. **Retirada do edital:** O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, 1º andar, antigo fórum, Aratu, Barreiras/Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacaobarreiras@gmail.com. **Informações/Fone:** 08h às 12h. (77) 3614-7114. **André Avelino de Oliveira Neto**. Pregoeiro, Barreiras/Ba, 05 de fevereiro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2655 - 06 de Fevereiro de 2018 - ANO 12

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

ERRATA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 30/01/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 048/2018 - Inexigibilidade de Licitação de nº 027/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratado: Jefferson Fernandes Barros inscrito no CPF sob o nº 019.590.455-98

Objeto: A contratação do músico Jefferson Fernandes Barros inscrito no CPF sob o nº 019.590.455-98, visando à realização de show com artista de renome local Jefferson Fernandes e Banda nos dias 09 e 11 de fevereiro de 2018, Circuito Aguinaldo Pereira e Rio de Ondas nas Comemorações do Carnaval do Município de Barreiras – Bahia.

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2030- Promoção das Ações Culturais e Festas Populares

33.90.36– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física- PF

00- Recurso Ordinário

Prazo: 31 de março de 2018.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2018

ERRATA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1914/2017

Tomada de Preços nº 005/2017 de 23 de janeiro de 2018.

Onde se lê Contrato Nº 004/2018 // leia-se Contrato nº 043/2018

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa ACIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ 26.761.800/0001-19, pessoa jurídico de direito privado, com sede na Rua Alberto Coimbra nº 858, sala 01 e 02, Renato Gonçalves Barreiras- BA CEP nº 47.806-000 , neste ato representado pelos sócios Sr. Marcio Magalhaes Andrade portador da Cédula de Identidade nº 015225/O-5 CRC/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.643.095-87, e sócio Sr. Marcos de Oliveira Alves Junior portador da Cédula nº 030119/O-7 CRC/BA , inscrita no CPF/MF sob 006.651.035-06.

Proc. Adm. Nº 092/2018 – Dispensa. Nº 019/2018 - Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Locador(a): Joelma Alves Vilela Costa, CPF: 540.066.781-34. Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde Albert Sabin, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Contrato nº 044/2018. Ass.: 30/01/2018, Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 45.540,00 Fund. Legal: art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 216/2018, Inexigibilidade Licitação. Nº 004/2016 - Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - Fornecedora: VITALAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ nº 13.731.420/0001-90. Objeto: Prorrogação contratual de empresa especializada em exames laboratoriais para atender as necessidades dos usuários do SUS, no município de Barreiras Bahia, Contrato Nº 036/2016. Ass.: 02/02/2018, Vigência.: 12 meses, Valor Global: R\$ 360.000,00. Fund. legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.